FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UniRV)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 002/2025

A FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV), por seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. Alberto Barella Netto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 23/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; a Lei Complementar Municipal n.º 312/2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da UniRV visando a contratação temporária de Professor Substituto, para Universidade de Rio Verde - GO, conforme previstos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de Professor Substituto para exercício de suas atividades na FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV).

1.2 O presente processo seletivo visa à contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Ensino Superior na Universidade de Rio Verde.

1.3 A carga horária de trabalho, vencimentos e demais disposições seguem a previsão da Lei Complementar Municipal n.º 312/2023, de acordo com as informações resumidas no Anexo I deste edital (Quadro Geral de Vagas, Campus de Atuação, Disciplinas e Formação Mínima).

1.4 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:
Anexo I – Quadro Geral de Vagas, Campus de Atuação, Disciplinas e Formação Mínima;
Anexo II – Formulário de Pontuação da Análise Curricular;
Anexo III – Critérios para Avaliação da Entrevista de Áreas/Disciplinas Teóricas;
Anexo IV – Critérios para Avaliação da Entrevista de Áreas/Disciplinas Práticas – Para as vagas do Curso de Odontologia;
Anexo V – Modelo de Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
Anexo VI – Modelo de Requerimento para restituição da taxa de inscrição;
Anexo VII – Modelo de Requerimento de Recurso;
Anexo VIII – Declaração de hipossuficiência financeira;
Anexo IX – Cronograma Geral.

2 DAS VAGAS

2.1 As **vagas, de acordo com as respectivas áreas de atuação (Áreas/Disciplinas), requisitos mínimos de titulação acadêmica e campus de atuação** estão descritos no **Anexo I** deste edital.

2.2 De acordo com o artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 312/2023, a remuneração a ser paga aos Professores Substitutos contratados temporariamente será calculada à razão de **R$ 52,62 (cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** a hora/aula, a ser paga proporcionalmente à carga horaria efetivamente trabalhada.

2.3 A carga horária semanal de trabalho do Professor Substituto será definida no contrato temporário de acordo com as Áreas/Disciplinas de atuação objeto da seleção, conforme previsto no Anexo I deste edital, sendo que a jornada diária de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno, de segunda a sábado, de acordo necessidades da Instituição.

2.4 Da Natureza da Contratação Temporária

2.4.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada por tempo determinado, conforme necessidade da Universidade de Rio Verde – UniRV, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 312/2023.
2.4.2 A contratação terá natureza administrativa e temporária, não gerando vínculo empregatício de natureza permanente com a Administração Pública, tampouco direitos inerentes ao regime estatutário ou celetista (CLT), sendo regida exclusivamente pelas normas legais mencionadas e pelas disposições deste Edital.
2.4.3 O contratado será desligado automaticamente ao término do prazo contratual, sem necessidade de aviso prévio ou pagamento de indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.
2.4.4 O não cumprimento das condições previstas neste Edital ou a constatação de qualquer falta ou irregularidade praticada pelo contratado poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação a qualquer tempo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
2.4.5 A Universidade de Rio Verde se reserva no direito de rescindir unilateralmente os contratos temporários a qualquer tempo, de acordo com juízo de conveniência e oportunidade, sem direito de indenização ao contratado.
2.4.6 Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a assinar o contrato temporário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou não puder iniciar imediatamente os trabalhos.

2.5 De acordo com o resultado final obtido neste Processo Seletivo Simplificado, desde que respeitada a ordem de classificação final para cada Área/Disciplina de atuação, a UniRV poderá convocar excedentes classificados para a contratação em casos de desistência ou rescisão contratual com os primeiros colocados/convocados, bem como convocar excedentes em caso de necessidade administrativa, durante o prazo de vigência deste certame.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará das seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com Quadro I.

Quadro I: Etapas do Processo Seletivo Simplificado

	ETAPA - Análise Curricular (Prova de Títulos)	**ETAPA –Entrevista**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Classificatório**	**Eliminatório e Classificatório**
Professor Substituto	1ª Etapa	2ª Etapa

a) Análise Curricular (Prova de Títulos), como etapa Classificatória;
b) Entrevista, como etapa Eliminatória e Classificatória.

3.2 A Análise Curricular será realizada conforme os critérios definidos no Anexo II – Tabela de Pontuação da Análise Curricular.

3.3 A Entrevista terá por objetivo avaliar a aderência do perfil do candidato às demandas acadêmicas da UniRV, bem como sua capacidade de comunicação, domínio de conteúdo, postura ética e profissional além de outros critérios, conforme definido nos Anexos III e IV deste Edital, respectivamente.

3.4 Não haverá aplicação de provas objetivas, discursivas ou didáticas.

3.5 A Comissão Especial, designada pela Portaria n.º 1.129, de 16 de maio de 2025, coordenará o presente certame, podendo se fazer assistida e delegar funções, sob sua supervisão, a outros servidores, empresas ou prestadores de serviços profissionais especializados, nos termos da lei.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições Gerais Sobre as Inscrições

4.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar Municipal n. 312/2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, implicará na concordância e aceitação de divulgação/publicação contendo os dados pessoais, na condição de candidatos, visando garantir a transparência do certame.
4.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus **Anexos**, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida.
4.1.3 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo V) e demais modelos de requerimentos previstos nos Anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade de Rio Verde – UniRV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
4.1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico **www.unirv.edu.br/concursos** , no período de **8 horas do dia 10/12/2025 até 23h59 do dia 05/01/2026**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF, permitindo-se o pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário da taxa de inscrição até o dia **06/01/2026**.
4.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
4.1.6 No mesmo período de inscrições os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para a etapa de Análise Curricular, conforme previsto no item 6 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.7 A inscrição e a respectiva taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.8 Somente será permitida uma única inscrição por candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
4.1.9 Havendo razões de interesse público, a Universidade de Rio Verde - UniRV poderá desistir de realizar este Processo Seletivo. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição, desde que requeridas na forma prevista no item 4.2.

4.1.10 A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico **www.unirv.edu.br/concursos** no prazo constante do Anexo IX - Cronograma Geral deste certame.

4.2 Dos Procedimentos para a Inscrição

4.2.1 As inscrições para esta seleção serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, **www.unirv.edu.br/concursos**, no período compreendido entre as **8 horas do dia 10/12/2025 até 23h59 do dia 05/01/2026**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF, permitindo-se o pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário da taxa de inscrição até o dia **06/01/2026**.
4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão de comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição deste Edital, até o vencimento previsto no boleto, tendo como data limite para pagamento de boletos já impressos o dia posterior ao último dia de inscrições, conforme previsto no item 4.2.1.
4.2.3 A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, no prazo constante no Anexo IX - Cronograma deste Edital.

4.3 Da Taxa de Inscrição

4.3.1 O valor da taxa de inscrição será de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**
4.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1° dia útil subsequente ao respectivo vencimento.
4.3.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.3.4 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.
4.3.5 Poderá ser solicitada isenção da taxa conforme previsto no item 5 deste Edital.

4.4 Da Restituição da Taxa de Inscrição

4.4.1 Não será admitida a restituição da importância da taxa de inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
b) cancelamento, anulação, revogação ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;

4.4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e envio (digitalizado) do formulário cujo modelo está disponibilizado no Anexo V deste Edital, exclusivamente por meio do link "Requerimentos e Recursos" específico deste Processo Seletivo Simplificado, disponibilizado no site oficial da UniRV **www.unirv.edu.br/concursos**.

4.4.3 O pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (conf. Modelo - Anexo V) somente poderá ser realizado no seguinte período:

a) até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.4.1, alínea “a”; ou

b) até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.4.1, alínea “b”.

4.4.4 No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

a) motivação para a solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 4.4.1;

b) nome completo, número do CPF e da inscrição do candidato;

c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta com dígito e CPF do titular da conta;

d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.4.5 O formulário deverá ser enviado devidamente preenchido, assinado pelo candidato e acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia de seu documento oficial de identificação; b) do comprovante de inscrição; e c) comprovante de pagamento da inscrição, devidamente digitalizados, em formato “PDF”, com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do link “Requerimentos e Recursos”, específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

4.4.6 A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.4.3, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida eletronicamente no período estabelecido no do Anexo IX - Cronograma Geral, por meio do link "Requerimentos e Recursos", específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, visando a comprovar o enquadramento do candidato numa das hipóteses previstas no subitem 5.3 abaixo.

5.2 O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, juntamente com a documentação prevista no item 5.4, deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizados, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do link "Requerimentos e Recursos", específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

5.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que requerer a isenção, no prazo, forma e condições previstas neste Edital e que devidamente comprove:

a) Ser membro de família de baixa renda, com inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022; ou

5.4 O candidato que pretender a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do link "Requerimentos e Recursos",

específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

a) Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital;

b) Documento Oficial de Identificação do candidato;

c) Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 5.3 "a");

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site oficial do CadÚnico, com data de validade vigente (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 5.3 "a");

5.5 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VIII) serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmações.

5.6 Somente serão aceitos os pedidos e documentos relacionados à isenção:

a) enviados no prazo estabelecido no subitem 5.1;

b) preenchidos integralmente com letra legível e assinados, conforme cada caso;

c) enviados nas formas e condições definidas nos subitens 5.2 e 5.4.

5.7 Não será concedida a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que descumprir qualquer dos itens/subitens acima previstos, ou mesmo àqueles que omitirem informações e/ou apresentarem-nas de maneira inverídica.

5.8 A solicitação da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Rio Verde - UniRV, que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

5.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV - www.unirv.edu.br, na data prevista no Anexo IX - Cronograma Geral.

5.9.1 O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no Anexo IX - Cronograma Geral, que deverá ser apresentado por meio do link "Requerimentos e Recursos", específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, respeitando-se as disposições do item 8 deste Edital.

5.9.2 O resultado do(s) recurso(s) contra o indeferimento da isenção será publicado até a data prevista no Anexo IX - Cronograma Geral.

5.10 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 8 deste Edital, deverá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado até **05/01/2026**, com o devido pagamento da taxa, sendo que, caso assim não proceda, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo Simplificado.

5.11 O recurso apresentado contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.12 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado Público.

6 DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A Análise Curricular constitui a primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado e possui caráter classificatório.

6.2 A pontuação máxima a ser obtida na etapa de Análise Curricular é de 40,00 (quarenta pontos), sendo que a pontuação obtida na referida etapa será utilizada apenas para fim classificatório.

6.3 No mesmo período previsto para a realização da inscrição, conforme disposto no Anexo IX – Cronograma Geral, o candidato deverá enviar a documentação correspondente à primeira etapa – Análise Curricular, sendo obrigatório o envio de toda a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, na opção correspondente, acessada por meio do link "**Protocolo de Requerimentos e Recursos**", específico deste Processo Seletivo Simplificado, habilitado em momento oportuno pela UniRV (logo após o candidato realizar sua inscrição), no endereço eletrônico www.unirv.edu.br/concursos, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

a) Formulário da etapa de Análise Curricular, a ser enviado na forma indicada no *caput* do item 6.3 deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado das comprovações de titulações acadêmicas, de experiência na docência e de produção científica, no prazo previsto no Anexo IX - Cronograma Geral, sendo que a documentação comprobatória dos itens a serem pontuados deverá ser enviada, preferencialmente, em arquivo único, devidamente identificada e numerada na mesma ordem/sequência dos itens contidos no Anexo II - Tabela de pontuação da Análise Curricular;

b) Currículo completo atualizado do candidato emitido pela Plataforma Lattes;

c) Cópia digitalizada de Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro.

6.4 Os títulos e experiências profissionais serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Anexo II – Tabela de Pontuação da Análise Curricular.

6.5 Receberá pontuação zero no respectivo item da Análise Curricular o candidato que não entregar a documentação comprobatória na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e Anexos.

6.6 Os diplomas de graduação somente serão aceitos se emitidos por instituições nacionais reconhecidas pelo MEC (Ministério de Educação), e no caso dos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente reconhecidos ou revalidados conforme a legislação brasileira vigente em instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

6.7 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão aceitos se emitidos por instituições nacionais reconhecidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente reconhecidos ou revalidados conforme a legislação brasileira vigente.

6.8 Para a pontuação na Análise Curricular somente serão considerados os títulos de Especializações, Mestrados e Doutorados com formação na área específica do cargo ou áreas afins,

conforme conceituação e classificação dada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.9 O resultado preliminar da Análise Curricular será publicado na data indicada no Anexo IX – Cronograma Geral.

6.10 O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar será conforme disposto no Anexo IX – Cronograma Geral, devendo o candidato observar os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital para a formalização do recurso.

6.11 O resultado final da Análise Curricular será divulgado na data prevista no Anexo IX – Cronograma Geral.

6.12 Após a classificação obtida na Análise Curricular, os candidatos habilitados serão convocados para a Entrevista, conforme previsto no item 7.1.

7 DA ETAPA DE ENTREVISTA

7.1 A etapa de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada de forma presencial para as disciplinas de natureza prática e de forma *online* (via plataforma de videoconferência) para as disciplinas de natureza teórica, exclusivamente aos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular e classificados até o quíntuplo do número de vagas para cada Área/Disciplina, respeitando-se os empatados na última posição, sendo que os candidatos que não alcançarem classificação igual ou superior a até cinco vezes o número de vagas, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.1 A Convocação para a Entrevista será divulgada no prazo indicado no Anexo IX – Cronograma Geral deste Edital, no *site* **www.unirv.edu.br/concursos**, devendo ser realizada na modalidade presencial para as disciplinas de natureza prática e na modalidade *online* (via plataforma de videoconferência) para as disciplinas de natureza teórica.
7.1.1.1. O aplicativo a ser utilizado, os respectivos *links*, demais dados e orientações de acesso acerca da entrevista na modalidade *online* (aplicável somente às disciplinas de natureza teórica) serão divulgados no ato da Convocação para a Entrevista.
7.1.2 A banca examinadora disporá de até 40 (quarenta) minutos para a Entrevista de cada candidato.
7.1.3 Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista serão aqueles relacionados no Anexo III para a Entrevista relacionada às Áreas/Disciplinas de natureza teórica, e aqueles relacionados no Anexo IV para as Áreas/Disciplinas de natureza prática - aplicáveis exclusivamente às vagas da Faculdade de Odontologia.
7.1.4 A Etapa de Entrevista terá pontuação máxima de 60,00 (sessenta) pontos, sendo eliminado/desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30,00 (trinta) pontos na referida etapa.
7.1.5 Não será permitido aos candidatos qualquer tipo de consulta durante a Entrevista.

7.2 O candidato somente terá acesso ao local da Entrevista mediante apresentação de um dos documentos de identidade original, listados abaixo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e/ou Polícia Federal;
b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
e) Identificação fornecida por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
f) Passaporte;
g) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que possuam fotografia do candidato.

7.2.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou passaporte com visto válido.
7.2.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo Simplificado deverá conferir com a do documento de identificação apresentado.
7.2.3 Não será admitido como documento de identificação capturas de tela ou fotografia de documento.
7.2.4 A UniRV não se responsabilizará por fornecer sinal de internet (rede *wi-fi*) para os candidatos acessarem os aplicativos oficiais de apresentação dos documentos de identificação pessoal indicados no subitem 7.2.1 "i".
7.2.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7.2.6 Não serão aceitos como documentos de identidade os documentos ilegíveis, os que não permitam a correta identificação do candidato.
7.2.7 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.2, tais como protocolos, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral sem fotografia do candidato, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional sem reconhecimento legal, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou ainda, documentos digitais não citados no subitem 7.2 "i" e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
7.2.8 Não será aceito Boletim de Ocorrência, relatando perda ou extravio de documento, registrado há mais de 15 (quinze) dias, sendo que em caso de não apresentação do documento de identificação original por motivo de furto, roubo, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas, sendo que no dia da realização da prova o candidato poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, antes do início da prova.
7.2.9 O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

7.3 Do local e horário da Entrevista

7.3.1 As Entrevistas serão presenciais, no campus universitário de Rio Verde, para as disciplinas de natureza prática e exclusivamente na modalidade *online* (via plataforma de videoconferência) para as disciplinas de natureza teórica, sendo que os locais específicos como Blocos e salas, aplicativo e *links* de acesso, conforme o caso, bem como os horários de realização serão divulgados no endereço eletrônico **www.unirv.edu.br/concursos**, na data estabelecida para a convocação dos candidatos habilitados, conforme previsto no Anexo IX – Cronograma Geral.
7.3.2 Recomenda-se que o candidato se apresente com antecedência mínima de 30 minutos ao local da Entrevista, no caso da entrevista presencial, pois não será permitida a entrada após o horário determinado para o seu início.

7.3.3 Não será permitido ao candidato realizar a Entrevista fora das datas, horários ou locais previamente definidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV.
7.3.4 A Entrevista será individual, não podendo o candidato ser acompanhado por terceiros.
7.3.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento quanto à data, ao horário ou ao local de realização da Entrevista para fins de justificativa de ausência.
7.3.6 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se previamente sobre o trajeto até o local da Entrevista presencial, de modo a evitar atrasos, sendo recomendável a visita antecipada ao local.
7.3.7 O não comparecimento do candidato à Entrevista no dia e no horário estabelecidos na Convocação ensejará na sua eliminação automática.

7.4 O resultado preliminar da Entrevista será divulgado no site **www.unirv.edu.br/concursos** no período previsto no Anexo IX – Cronograma Geral.

7.5 O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das Entrevistas está disposto no Anexo IX – Cronograma Geral, devendo o candidato observar os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital para a formalização do recurso.

7.6 O resultado final da Entrevista será divulgado no *site* **www.unirv.edu.br/concursos** no período previsto no Anexo IX – cronograma geral deste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Será admitida interposição de recursos contra os seguintes atos do Processo Seletivo:
a) indeferimento de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento de inscrição;
c) resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
d) resultado preliminar da etapa de Entrevista.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma individual, devidamente fundamentados, com indicação precisa do item questionado, utilizando o formulário do Anexo VII, disponibilizado no endereço eletrônico **www.unirv.edu.br/concursos**.

8.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, nos prazos previstos no Anexo IX – Cronograma Geral deste Edital, sendo vedada qualquer forma diversa de protocolo.

8.4 Recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com o disposto neste item ou sem a devida fundamentação, serão indeferidos liminarmente.

8.5 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo esta, a seu critério, solicitar pareceres técnicos complementares ou apoio de outros profissionais da UniRV.

8.6 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site **www.unirv.edu.br/concursos**, não sendo admitido novo recurso em face da decisão final.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas nas etapas de Análise Curricular e de Entrevista.

9.2 Para efeito de classificação final para as vagas disponíveis, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate adotados serão, sucessivamente:
a) maior pontuação na etapa de Entrevista;
b) maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
c) maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.

9.3 O resultado final será publicado no site da UniRV, conforme data prevista no Cronograma Geral.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, cuja convocação se realizará conforme necessidade da Universidade.

10.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com interesse da Administração.

10.3 A contratação será efetuada por prazo determinado, de acordo com a necessidade da Instituição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 312/2023.

10.4 Após a convocação para contratação, o candidato **deverá apresentar** os documentos abaixo relacionados, **sob pena de ser considerado desistente/inabilitado**:
a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do comprovante de residência, caso não esteja no nome do candidato, é obrigatório apresentar declaração de residência;
c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão que comprove quitação eleitoral;
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para Candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
f) Certidão Negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
g) Certidão Negativa criminal da Justiça Federal do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
i) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação da titulação acadêmica utilizada para classificação no certame, bem como para comprovação exigida como formação mínima para a vaga;
j) Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal da UniRV;
k) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal da UniRV;
l) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal da UniRV;
m) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilitações específicos necessários para o desempenho da função, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal da UniRV;

n) Declaração firmada pelo candidato atestando residência, com o local onde é residente e domiciliado, além da cidade e estado o qual residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Pessoal da UniRV;
t) Apresentação de documentação que comprove os requisitos previsto para a função.

10.5 Será contratado apenas o Candidato que apresentar toda a documentação exigida, sendo que a não apresentação dos documentos exigidos implica na inaptidão do Candidato para a Função.

10.6 O candidato classificado dentro do número de vagas deverá passar também por exame admissional, a fim de se verificar sua aptidão para a Função, sendo esta, condição indispensável para contratação.

10.7 Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos serão convocados, para realização do exame admissional e emissão de laudo de aptidão;

10.8 O candidato que deixar de apresentar documento oficial que comprove sua aptidão, ou que for considerado inapto, ou apto com restrições, pela Perícia Médica, será desclassificado do certame.

10.9 Considera-se como documento oficial para comprovação de aptidão, o Laudo emitido por Médico devidamente habilitado para avaliação médica para fins admissionais.

10.10 O Médico Perito poderá exigir exames adicionais quando a condição clínica do candidato assim o exigir.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Universidade de Rio Verde nos casos:

I. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
II. De conveniência da Administração Pública;
III. Do Contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o Contrato; e
IV. Em que o recomendar o interesse público.
V. Quando o contratado obtiver desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;

c) Por iniciativa do Contratado, que deve comunicar a sua decisão à Administração com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto dos vencimentos correspondentes a este prazo.

11.2. A substituição de Professores Substitutos, selecionados por este processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função, insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra “b” do subitem anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições contidas neste Edital e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação administrativa, a ser manejada por qualquer interessado, por meio de petição escrita e fundamentada, recebida exclusivamente durante o período previsto no Anexo IX – Cronograma Geral, a ser apresentada de forma eletrônica, em arquivo do tipo "PDF", com no máximo 2MB (dois megabytes), por meio do link "Impugnação ao Edital", específico deste certame, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico **www.unirv.edu.br/concursos**, sendo que da decisão em relação à impugnação não caberá qualquer recurso administrativo.

12.2 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabilizará, em nenhuma situação, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de internet, falhas de impressão, fraude na impressão de boletos com outro beneficiário que não a UniRV, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do boleto bancário ou o processamento da inscrição.

12.3 O simples envio da documentação e participação no Processo Seletivo não gera qualquer direito à contratação, que ficará condicionada à necessidade da UniRV, à ordem de classificação e ao cumprimento das disposições legais.

12.4 A qualquer tempo, a Universidade poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que disso resulte direito à indenização.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para este processo seletivo.

12.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato:
a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus Anexos, bem ainda estar atento às publicações de comunicados referentes a eventuais retificações, a serem divulgadas no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, **www.unirv.edu.br/concursos**;
b) estar atento às convocações referentes à eventual contratação, que poderão, a critério da Administração, ser enviadas diretamente ao e-mail do candidato selecionado/convocado, a depender da urgência da convocação/contratação.
c) manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena da perda do prazo para posse, caso não seja localizado.

12.8 Os candidatos eliminados terão as notas disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, www.unirv.edu.br.

12.9 A Universidade de Rio Verde - UniRV disponibilizará ao candidato, a partir do início das inscrições, atendimento pelo telefone **(64) 3611-2254** ou pelo e-mail **pss02.2025@unirv.edu.br**, de segunda a sexta-feira **úteis** (durante expediente administrativo) das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF).

12.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Universidade de Rio Verde - UniRV.

12.11 O candidato aprovado deverá manter no Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Universidade de Rio Verde - UniRV, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, seu endereço, e-mail e telefone corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondência a ele enviadas em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

12.12 A Universidade de Rio Verde - UniRV não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
c) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

12.13 Para contagem do prazo de interposição de recursos deve seguir as previsões do Cronograma Geral. Caso não haja expediente normal nos dias estabelecidos para interposição de recurso, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

12.14 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.15 Não será permitido aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.16 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Rio Verde – UniRV, que poderá delegar tal tarefa à Comissão Especial ou se fazer assistida/auxiliada por demais servidores desta Instituição e/ou por outros profissionais, caso entenda necessário.

12.17 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos eventualmente entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

12.18 A Universidade de Rio Verde – UniRV não receberá documentos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado por serviço postal.

12.19 Nos termos do artigo 1º, §4º, da Lei Municipal nº 5.595/2009; nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n. 7.650/2025; e nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal n. 2.649/2022, neste Processo Seletivo Simplificado não haverá oferta de vagas para pessoa com deficiência, para pessoas negras, ou ainda, isenção da taxa de inscrição para cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), em razão do número de vagas oferecidas.

12.20 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como transporte, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, hospedagem, deslocamentos, ocorrerão sempre às expensas do próprio candidato, não podendo, em nenhuma hipótese, serem atribuídos tais ônus à Universidade de Rio Verde – UniRV.

12.21 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

12.23 Não será fornecida documentação relativa às notas de nenhum (a) dos (das) candidatos (as) participantes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Rio Verde – UniRV.

12.25 A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.26 O presente Edital será publicado no site oficial da Universidade de Rio Verde – UniRV (www.unirv.edu.br), e, para fins de publicidade institucional, será ainda afixado em mural oficial na Reitoria da Universidade.

12.27 Os atos e comunicados decorrentes deste Processo Seletivo, tais como resultados parciais, decisões sobre recursos, convocação de candidatos, homologação do resultado final dentre outros, serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações e publicações.

Rio Verde, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV - Universidade de Rio Verde